

Artigo 1.º
Objecto

São alteradas as Taxas aduaneiras aplicáveis para a cobrança dos direitos aduaneiros devidos pela importação de bebidas alcoólicas.

Artigo 2.º

Para efeito de tributação aduaneira passam a vigor as seguintes taxas aduaneiras:

DESIGNAÇÃO	NOMENCLATURA	TAXA	SOBRETAXA	TOTAL
CERVEJA	2203	20%	82%	102%
ESPUMANTE	220410	20%	110%	130%
VERMUTE	2204	20%	110%	130%
VINHO	2205	20%	50%	70%
BEBIDAS FERMENTADA	2206	20%	110%	130%
BEBIDAS ESPIRITUOSA	2208	20%	110%	130%

Artigo 3.º
Revogação

Ficam revogados todos os preceitos legais que o contrariem o presente Diploma, no que concerne à taxa correspondente aos direitos aduaneiros, aplicadas aos referidos produtos.

Artigo 4.º
Entrada em Vigor

O presente Decreto-Lei entra em vigor após a sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, 06 de Outubro de 2016.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, 13 de Setembro de 2016.- O Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, *Dr. Patrice Emery Trovoada*; O Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, *Dr. Afonso da Graça Varela da Silva*; O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, *Dr. Manuel Salvador dos Ramos*; O Ministro da Defesa e do Mar, *Dr. Carlos Olímpio Stock*; O Ministro da Administração Interna, *Sr. Arlindo Ramos*; Pelo Ministro da Justiça e Direitos Humanos, *Dr. Carlos Olímpio Stock*; O Ministro da Economia e da Cooperação Internacional, *Dr. Agostinho Quaresma Fernandes*; O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *Dr. Américo d'Oliveira dos Ramos*; O Ministro das Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente, *Eng. Carlos Manuel Vila Nova*; O Ministro da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Sr. Teodorico Campos*; O Ministro da Educação, Cultura e Ciência, *Dr. Olinto da Silva e Sousa Dado*; O Ministro do Emprego e dos Assuntos Sociais, *Dr. Carlos Alberto Pires Gomes*; A Ministra da Saúde, *Dr.ª Maria de Jesus Travoada dos Santos*; O Ministro da Juventude e Desporto, *Dr. Marcelino Leal Sanches*.

Promulgado em 2 de Novembro de 2016.

Publique-se.

O Presidente da República, *Evaristo da Espirito Santo Carvalho*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

AVISO

A correspondência respeitante à publicação de anúncios no *Diário da República*, a sua assinatura ou falta de remessa, deve ser dirigida ao Centro de Informática e Reprografia do Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos -

Telefone: 2225693 - Caixa Postal n.º 901 - E-mail: cir@estome.net São Tomé e Príncipe - S. Tomé.